PREGÃO ELETRÔNICO

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 096/26
RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO n° 25-000134/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/11/2026
DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração;**
- **Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo V – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.**

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO,** com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** Processo Administrativo Licitatório nº 25-000134/2026, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a ser executada sob o regime

de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

2.3. Quanto à aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de cobertura securitária por empresa seguradora. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados não podem se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar. Dessa forma, não serão aplicados ao presente certame os benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive aqueles relativos ao direito de preferência e à regularização fiscal e trabalhista posterior.

2.4. A realização de vistoria dos veículos possui caráter facultativo.

2.4.1. Caso a licitante deseje inspecionar os veículos, a fim de obter informações que considere relevantes para a formulação de sua proposta, deverá realizar o agendamento junto ao respectivo Departamento, observados os telefones e horários indicados no Anexo A do Termo de Referência.

2.4.2. Todos os custos associados à realização da vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

2.4.3. Realizada a vistoria, o representante do respectivo Departamento emitirá o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.4.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital, declarando possuir pleno conhecimento do estado dos veículos a serem segurados e assumindo os riscos decorrentes de sua opção.

2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.5.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.5.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.5.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos,

receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.5.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.5.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais a de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.5.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.5.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.5.5.1. Para fins de qualificação técnica do consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada, devendo o conjunto dos documentos apresentados comprovar a prestação de serviços de seguro veicular envolvendo, no mínimo, 92 (noventa e dois) veículos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da frota, admitida, ainda, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, conforme previsto no Termo de Referência.

2.5.5.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente a documentação exigida neste Edital, observando-se que, para a presente contratação, não são exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou outros requisitos econômico-financeiros expressos em valores passíveis de somatório.

2.5.5.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.6. Da participação de cooperativas

2.6.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.6.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.6.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e especifica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.6.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.6.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.2. As sociedades cooperativas de seguros poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem a legislação geral do cooperativismo e a legislação específica aplicável às sociedades cooperativas de seguros, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025, e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) comprovar estar regularmente constituída e previamente autorizada pela SUSEP para operar em seguros privados, bem como apresentar as autorizações, licenciamentos, certidões e demais documentos exigidos pelo Edital e pelo Termo

de Referência;

c) comprovar estar regularmente habilitada a operar o ramo de seguro objeto desta licitação e juridicamente apta a celebrar a operação securitária pretendida com o Município, observadas as condições, requisitos e limitações estabelecidos na legislação e na regulamentação específica aplicáveis às sociedades cooperativas de seguros;

d) seu estatuto social, objeto social e autorização de funcionamento perante a SUSEP contemplarem atividade compatível com o objeto deste Edital, devendo a própria cooperativa assumir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, inclusive a emissão das apólices, endossos, atendimento de sinistros e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA
5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
a) descrição do objeto da presente licitação, com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.;
b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).
5.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 5.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.3. Caso venha a ser contratada, a empresa optante pelo Simples Nacional, na hipótese de posterior exclusão deste regime tributário diferenciado, obriga-se a executar os serviços nos preços por ela ofertados, não cabendo o direito de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com base em custos decorrentes do não enquadramento no Simples Nacional e independentemente da celebração de contratos anteriores com o Município cujo preço tenha adotado este regime tributário.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO MÍNIMA – R$
R$ 0,10

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço TOTAL DO LOTE.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Com base na classificação a que alude o subitem 6.7. deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo

34, da Lei n° 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujas propostas se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. O direito de preferência previsto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2 A proposta e a planilha de composição de custos deverão observar as especificações e condições do Termo de Referência constante do Anexo I.

6.13.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.

6.13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13.7. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos[1] e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União[2].

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-

[1] Consulta pelo link <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>
[2] Consulta pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, será apresentada, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviada por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis à obtenção ou verificação de informações e documentos, por ocasião dos procedimentos previstos nas alíneas "c.1" e "c.2", nem pela eventual indisponibilidade dos meios destinados à transmissão dos documentos de que trata a alínea "c.3", todas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrência dessas indisponibilidades e/ou caso não sejam supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, mediante os procedimentos de diligência e saneamento previstos nas alíneas "b" e "c" deste subitem, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) Certidão de Licenciamentos expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da regulamentação aplicável, comprovando que a licitante está regularmente **autorizada** a operar no mercado de seguros privados.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b.1) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando houver, relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

b.2) Para as empresas seguradoras sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do art. 19, inciso IV, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, conforme entendimento consignado na Resposta à Consulta Tributária nº 2.317/2013 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se a prestação de serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida **Certidão de Apontamentos** emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 691/2023, considerando que as sociedades seguradoras não se submetem ao regime falimentar previsto na Lei nº 11.101/2005, conforme dispõe seu art. 2º, inciso II, bem como o art. 26 do Decreto-Lei nº 73/1966.

7.4.1.1. Será inabilitada a licitante que apresentar, na Certidão de Apontamentos da SUSEP, registro nos itens XII ou XIII, relacionados às situações que comprometem sua regularidade para atuação no mercado segurador.

7.4.1.2. A existência de apontamentos nos demais itens da Certidão de Apontamentos não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a situação ser objeto de diligência, quando necessária, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecimento quanto à manutenção de sua autorização e regularidade perante a SUSEP.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.1.1. Comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, se for o caso, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, **no mínimo:**

a) prestação de serviços de seguro veicular envolvendo, no mínimo, 92 (noventa e dois) veículos (ou 50% do total de veículos da frota).

7.5.1.1.1. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação dos serviços, aceitar-se-á,

complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.5.1.1.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.5.1.2. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, através de **Atestado** de Visita Técnica, conforme Anexo VI, ou **Declaração** de Dispensa de Visita, conforme Anexo VII.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. **Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.**

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, n° 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame, na própria sessão, mediante o encaminhamento do procedimento à autoridade competente, a quem caberá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, e seu acolhimento implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme disposto no art. 165, § 3º, da mesma Lei.
8.7. A adjudicação será feita por LOTE.
8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:
8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório.
10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 7.3 da cláusula 7 do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
10.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

10.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tenham sido apresentados durante a sessão pública por ocasião da apresentação dos "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2 deste item 10, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Jornal Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e por veiculação na internet, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início às 00h00 do dia 27/11/2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5.1. A Contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sendo que a emissão e disponibilização das apólices constituem atos formais e não alteram o início da vigência da cobertura securitária, que deverá observar o disposto no subitem 10.5.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Oitava da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo V.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. impedimento de licitar e contratar;
13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.4. multas:
13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor correspondente à parcela do objeto inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;;
13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caso a contratada retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
13.2.4.4. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou de não entrega da documentação exigida para a contratação.
13.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
13.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.
13.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
13.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.1.8. e 13.1.12. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 7.587/23.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta do Contrato,** que integra este edital como Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Minuta do Contrato,** que integra este edital como Anexo V.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste certame são compatíveis com a prevista nas leis orçamentárias e correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias indicadas a seguir:

01.11.01.08.122.0006.2531.3.3.90.39.01.510.0000	01.02.01.04.131.00013.2.001.3.3.90.39.01.110.0000
01.12.01.13.392.003.3.3.90.39.00.01.110.0000	16.482.0001.2.001.3.3.90.39.00.01.110.0000
08.01.04.122.0004.2.004.339039.01.1100000	03.01.04.121.0004.2.004.339039.01.1100000
14.02.12.361.0009.2.201.339039.01.2200000	01.07.01.04.123.0001.2.001.3.3.90.39.00.01.110.0000
15.04.10.305.0010.2.301.339039.05.3030001	15.04.10.305.0010.2.305.339039.01.3100000
15.01.10.122.0010.2.301.339039.01.3100000	21.01.18.542.0012.2.014.339039.01.1100000
01.06.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	01.18.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.01.110.0000
19.01.15452.005.2010.3.3.90.39.01.410.0000	16.01.23.695.0011.2.016.339039.01.1100000
01.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	04.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000
01.05.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.01.110.0000	01.13.01.27.813.0008.2.008.3.3.90.39.00.01.110.000
09.01.04.122.0012.2.002.339039.01.1100000	

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2026.

_____
Gustavo Alessandro Miguel
Subscritor(a) do Edital

_____
Ariela Sagiorato da Costa Domingos
Chefe do Setor de Licitações
em Substituição

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de **EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se o referido objeto como "serviço comum".

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de cobertura securitária dos veículos visa assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes de trânsito, RCF, APP, com franquia, assistência de 24 (vinte e quatro) horas com serviço de guincho e danos aos vidros nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e documentos que compõem o processo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A Contratada deve oferecer cobertura pelos riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada/credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional conforme segue:

- Cobertura securitária para casco, roubo, furto, colisão, incêndio, explosão, eventos da natureza e demais riscos, incluindo vidros, previstos neste Termo de Referência;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCFC;
- Cobertura de Acidentes Pessoais a Passageiros – APP;
- Reboque sem limite de quilometragem e sem limitação de quantidade de acionamentos;
- Emissão de apólice e endossos dos veículos;
- Disponibilização de portal eletrônico para gestão e acompanhamento de sinistros e acionamentos;
- Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
    - Chaveiro;
    - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, sem limite de quilometragem, até a oficina autorizada pelo Contratante;
    - Troca de pneus;
    - Carga de bateria;
    - Pane seca;
    - Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
    - Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

3.2 O Valor segurado por veículo será o valor de mercado, considerando **110% (cento e dez por cento), de acordo com a tabela da FIPE** – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP Universidade de São Paulo.

3.2.1 O valor segurado de veículos que possuem modificações/adaptações/equipamentos acoplados será o **valor determinado**. Os valores considerados serão aqueles destacados no Anexo A.

3.3 Será obrigação da seguradora, prestar assistência 24 (vinte e quatro horas) de serviço de guincho aos veículos cobertos, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem e sem limitação de quantidade de acionamentos.

3.4 A Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo prossigam a viagem ou retornem ao local de saída, dependendo do caso, no prazo máximo de 1 hora.

3.5 As condições gerais, particulares e especiais do seguro constarão da apólice que será emitida pela Contratada.

3.6 Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.7 Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes pessoais por Passageiro são os indicados abaixo, individualmente para cada veículo:

RCF – Responsabilidade Civil Facultativa	
DANOS MATERIAIS	R$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS	R$ 300.000,00
DANOS MORAIS	R$ 100.000,00
APP – Acidentes Pessoais por Passageiro	
MORTE POR PASSAGEIRO	R$ 100.000,00

INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	R$ 100.000,00
DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES	R$ 50.000,00

3.7.1 Os valores estabelecidos levam em consideração o histórico de preços dos veículos de classe popular e classe média no Brasil, a fim de que as coberturas possam resguardar a Administração Pública de eventuais despesas extraordinárias.
3.8 A seguradora deverá atender à legislação aplicável, às normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, às condições deste Termo de Referência e às demais exigências do edital.
3.9 A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do contrato, pelo menos uma oficina referenciada no município;
3.9.1 A Contratada deverá manter em seu sítio eletrônico a lista atualizada das oficinas de sua rede referenciada.
3.10 A Contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para acionamento de sinistros e dos serviços de assistência, via site eletrônico e/ou telefone, com emissão de protocolo de atendimento, devendo, quando solicitado, apresentar relatório contendo, no mínimo, data e hora do chamado, identificação do veículo, tipo de serviço solicitado, desfecho do atendimento.
3.11 O tempo máximo entre o acionamento do guincho e seu real atendimento deverá ser de no máximo 1 (uma) hora se for na zona urbana/cidade e de no máximo 2 (duas) horas se estiver fora da zona urbana/cidade.
3.11.1 A estipulação de prazo máximo visa assegurar a segurança dos servidores, evitando a permanência prolongada em locais potencialmente perigosos.
3.11.2 Será admitida a superação dos prazos apenas em situações excepcionais devidamente justificadas, tais como caso fortuito, força maior, eventos climáticos severos, interdição de vias, etc., hipóteses em que a Contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência e informar previsão atualizada de atendimento.
3.11.3 No caso de ocorrência de sinistro fora do horário normal de expediente da oficina, a Contratada deverá providenciar guarda provisória do veículo em local seguro e promover a remoção definitiva no primeiro dia útil subsequente, sem ônus ao Contratante.
3.12 O Contratante poderá rejeitar a oficina indicada pela Contratada, quando constatada inadequação técnica, operacional ou locacional, especialmente no que se refere ao município de sua localização em razão da dificuldade na fiscalização dos serviços a serem executados, devendo a Contratada apresentar alternativa equivalente, sem ônus para o município.
3.13 O prazo máximo para avaliação inicial das circunstâncias de eventual sinistro pela Contratada não poderá exceder a 10 (dez) dias, contando do recebimento do aviso de sinistro.
3.14 A Contratada deverá manifestar-se formalmente quanto à existência ou não de cobertura securitária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso de sinistro.
3.15 Reconhecida a cobertura securitária, a Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3.16 Eventuais documentos complementares necessários à análise do sinistro, à manifestação sobre a cobertura securitária ou à quantificação dos valores devidos, deverão ser solicitados pela Contratada de forma expressa e justificada, desde que passíveis de produção pelo Contratante, observada a legislação aplicável, vedadas exigências sucessivas ou injustificadas que retardem a regulação, a liquidação ou o pagamento da indenização.

4. APÓLICE

4.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

- Casco
  - Valor para cobertura;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)
  - Valor para indenização de danos materiais;
  - Valor para indenização de danos corporais;
  - Valor para indenização de danos morais.
- Acidente por passageiro (APP)
  - Valor para indenização de morte por passageiro;
  - Valor para indenização de invalidez por passageiro;
  - Valor para indenização de despesas médico hospitalares.
- Coberturas de Assistência 24h
  - Carga de bateria
  - Para-brisa dianteiro
  - Faróis
  - Transporte alternativo – ilimitado
  - Pane seca
  - Vidros laterais
  - Chaveiro
  - Lanternas
  - Retrovisores
  - Para-brisa traseiro
  - Guincho – ilimitado

4.2 As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Termo de Referência.

5. VISTORIA

5.1 A realização de vistoria para verificação dos veículos pelos proponentes possui caráter facultativo;
5.2 Caso a empresa deseje inspecionar os veículos, a fim de obter qualquer informação que considere importante na formulação da proposta, deverá agendar visita, obedecendo aos horários de expediente da Prefeitura. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa.
5.3 As vistorias deverão ser agendadas em horário de expediente e com antecedência junto à cada Departamento pelos telefones especificados no Anexo A deste Termo de Referência.

6. FRANQUIA

6.1 O valor da franquia obrigatória será reembolsado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista à oficina credenciada pela Companhia Seguradora contratada.
6.2 O valor da franquia obrigatória para cada veículo será no máximo o estabelecido no anexo A.
6.2.1 Tal limite foi definido com base na análise dos valores obtidos nas pesquisas de mercado, sendo a MEDIANA dos valores para cada classe de veículo o valor máximo a ser aceito.
6.3 A franquia ofertada pela licitante não poderá exceder o limite máximo estabelecido para a classe do veículo constante no Anexo A. Será admitida franquia inferior ao limite. A franquia informada na proposta deverá ser mantida durante a vigência contratual, vedada a sua majoração por alteração posterior da Contratada. As franquias de coberturas específicas, tais como vidros, faróis, lanternas e retrovisores, deverão ser expressamente discriminadas na apólice.
6.4 A franquia considerada neste Pregão é a franquia normal, também denominada básica ou obrigatória, não podendo exceder o limite máximo estabelecido para a classe do veículo, observado, no entanto, o seguinte:

- A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços;
- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

7. ENDOSSO

7.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso;
7.2 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação;
7.2.1 Considerando os veículos em processo de aquisição através do PE n° 046/26, a cobertura securitária de cada um desses veículos terá início somente após seu efetivo recebimento, identificação e formalização do respectivo endosso de inclusão na apólice, devendo o prêmio correspondente ser calculado proporcionalmente ao período remanescente da vigência contratual.
7.3 Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a Contratada deverá calcular, *pro rata die*, o valor total a ser devolvido ao Contratante, levando-se em conta a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1 Impedimentos

8.1.1 A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2 Requisitos de habilitação

8.2.1 Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei n° 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei n° 14.133/21) as declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea. Quanto à habilitação econômico-financeira será exigida a apresentação da **Certidão de Apontamentos**, devendo ser inabilitada somente a licitante com registro nos itens XII ou XIII, cumprindo assim, papel equivalente ao da certidão negativa de falência – regime ao qual as sociedades seguradoras não se submeterem por expressa disposição legal (art. 2°, II, da Lei 11.101/2005).

8.2.2 Em razão da natureza do objeto, a empresa deverá comprovar a devida autorização da SUSEP para operar no mercado de seguros privados, nos termos do Art. 24 do Decreto-Lei 73/1966.

8.2.3 A empresa deverá apresentar Certidão de Licenciamentos, bem como Certidão de Apontamentos emitidas pelas SUSEP, nos termos da Circular Susep n° 691/2023.

8.3 Requisitos obrigacionais

8.3.1 A execução dos serviços será realizada mediante a emissão da apólice de seguro e dos respectivos documentos de endosso, quando necessários, de acordo com a relação de veículos e as coberturas, limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta da Contratada.

8.3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação aplicável ao mercado de seguros, com as normas e regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais disposições pertinentes ao objeto.

8.3.3 A Contratada deverá fornecer as apólices, certificados, endossos e demais documentos relativos ao seguro em meio físico e/ou eletrônico, em formato legível e completo, contendo a identificação dos veículos segurados, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições aplicáveis.

8.3.4 A documentação do seguro deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual, devendo a Contratada providenciar, sem ônus adicional, as correções ou substituições necessárias quando constatadas inconsistências ou alterações formalmente solicitadas pela Contratante.

8.3.5 O valor do prêmio contratado permanecerá aquele estabelecido na proposta e no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração, inclusão ou exclusão de veículos e demais situações expressamente previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

8.3.6 As quantidades de veículos e respectivas coberturas previstas no Anexo A correspondem à necessidade estimada da Administração, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência da contratação, mediante os procedimentos de endosso e os ajustes de prêmio previstos neste Termo de Referência.

8.4 SUSTENTABILIDADE

8.4.1 Em razão da natureza do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à prestação dos serviços, especialmente:

a) Priorizar a utilização de meios eletrônicos para emissão, envio e armazenamento de apólices, endossos, comunicações e demais documentos, reduzindo o consumo de papel;

b) Adotar procedimentos que reduzam o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços;

c) Utilizar, preferencialmente, documentos e comunicações em formato digital, sempre que compatível com as necessidades da Contratante e com a legislação aplicável;

d) Adotar práticas que contribuam para a redução de deslocamentos desnecessários e das emissões decorrentes da prestação dos serviços, mediante utilização de canais eletrônicos de atendimento e acompanhamento de sinistros;

e) Disponibilizar ferramentas eletrônicas para comunicação, acompanhamento de sinistros, emissão e consulta de documentos, quando disponíveis;

f) Observar a legislação ambiental aplicável às oficinas, prestadores de serviços e demais integrantes da rede referenciada envolvidos na execução das coberturas contratadas;

g) Priorizar, quando possível, soluções que promovam maior eficiência operacional e redução do consumo de recursos na regulação e atendimento dos sinistros;

h) Adotar práticas de gestão adequada de resíduos nas atividades de reparação e manutenção decorrentes dos sinistros, especialmente quanto a pneus, vidros, peças, óleos, fluidos e demais materiais, quando aplicável;

i) Assegurar que os serviços prestados pela rede referenciada observem as normas ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis às respectivas atividades.

8.5 SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços.

8.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.6.1 Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE EMISSÃO E ENTREGA DAS APÓLICES

9.1 A emissão das apólices de seguro deverá ocorrer de acordo com a relação dos veículos e as respectivas coberturas, limites de indenização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da Contratada;

9.2 A Contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contendo todas as informações necessárias à identificação dos veículos segurados, coberturas contratadas, valores segurados, limites de indenização, franquias, vigência e demais condições aplicáveis.

9.2.1 A disponibilização das apólices trata-se de ato formal, não se confundido com período de vigência, que deverá observar o disposto no item 12.1 deste Termo de Referência.

9.2.1 Eventual necessidade de prorrogação do prazo para emissão e disponibilização das apólices deverá ser solicitada pela Contratada antes do vencimento do prazo estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada e sujeita à aprovação da Contratante.

9.3 As apólices, endossos, certificados e demais documentos relativos ao seguro deverão ser disponibilizados em meio eletrônico e, quando solicitado pela Contratante, em meio físico, em formato legível e completo.

9.4 Os documentos deverão ser emitidos em conformidade com as características e condições definidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na proposta da Contratada, sob pena de rejeição e necessidade de correção, sem ônus para a Contratante.

9.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à emissão, disponibilização e manutenção das apólices e respectivos documentos, bem como à execução das coberturas e serviços de assistência contratados, ressalvados os valores expressamente atribuídos à Contratante neste Termo de Referência.

9.6 Somente serão recebidas e aceitas as apólices e demais documentos quando estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais documentos da contratação, cabendo à Fiscalização verificar sua conformidade e solicitar as correções necessárias.

10. DO PAGAMENTO DA RESTITUIÇÃO E/OU VERBAS INDENIZATÓRIAS

10.1 O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Declaração de que tem pleno conhecimento do estado dos veículos a serem segurados;

11.2 Certidão de Licenciamentos, bem como Certidão de Apontamentos emitidas pelas SUSEP, nos termos da Circular Susep n° 691/2023.

11.3 Cópia das condições gerais, particulares e especiais, que farão parte da apólice de seguro a ser assinada.

11.4 A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

11.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.5.1 Entende-se como compatível com o objeto pretendido o atestado que comprove a prestação de serviços de seguro veicular envolvendo, no mínimo, 92 (noventa e dois) veículos (ou 50% do total de veículos da frota);

11.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

11.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **com início previsto para as 00:00 do dia 27/11/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

12.2 A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes ao ramo de atividade.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.2 Executar o objeto nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

13.1.3 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

13.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

13.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

13.1.6 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

13.1.7 Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

13.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.9 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

13.1.10 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como a comprovação referenciada no item 9.1 deste Termo de Referência. As certidões deverão estar, em vigor na data da solicitação pelo Contratante.

13.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.1.12 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a Contratante, por empregados da Contratada ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Contratante no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

13.1.13 O Contratante não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a Contratada.

13.1.14 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

13.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.17 Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

13.1.18 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a Contratante.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.2.6 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

13.2.7 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

13.2.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista procederá ao pagamento do prêmio de seguro, na forma que se segue:

14.1.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará o recebimento dos documentos, comunicando a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da apólice, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14.1.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização.

14.1.3 A Fiscalização emitirá o Atestado de Recebimento dos documentos em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.4 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de emissão da apólice, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.
14.1.5 O recebimento provisório/definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contato.
14.1.6 O prazo para recebimento provisório será de até (10) dez dias corridos, contados da comunicação escrita pela Contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea "a", inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.
14.1.7 O recebimento definitivo dar-se-á no momento do recebimento provisório.
14.1.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.2 DO RECEBIMENTO
14.2.1 Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. A emissão do Atestado de Recebimento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização, o que ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis contados da entrega das apólices.
14.2.2 O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
14.2.3 A nota fiscal/fatura/documento idôneo deverá ser emitida pela Contratada contra o Contratante, e apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento.
14.2.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.
14.2.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante.
14.2.6 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
14.3 DO PAGAMENTO
14.3.1 O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado, em parcela única, pela tesouraria do Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Atestado de Recebimento, mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, desde que a correspondente nota fiscal/fatura/documento idôneo tenha sido emitida sem incorreções.
14.3.1.1 Considerando os veículos em processo de aquisição através do PE n° 046/26, os devidos trâmites para pagamento serão efetuados apenas após a efetiva inclusão do bem na cobertura securitária, devendo a seguradora calcular o valor proporcional do prêmio, considerando o período a ser segurado.
14.3.1.2 Eventual não aquisição de qualquer dos veículos inicialmente relacionados, não ensejará direito ao recebimento do respectivo prêmio ou a qualquer indenização pela futura contratada.
14.3.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação pela Fiscalização, o prazo para sua regularização.
14.3.3 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
14.3.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.
14.3.5 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
15.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do lote.
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS
16.1 O custo estimado da contratação é de R$ 549.200,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes deste certame são compatíveis com a prevista nas leis orçamentárias e correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias indicadas a seguir:

01.11.01.08.122.0006.2531.3.3.90.39.01.510.0000	01.02.01.04.131.00013.2.001.3.3.90.39.01.110.0000
01.12.01.13.392.003.3.3.90.39.00.01.110.0000	16.482.0001.2.001.3.3.90.39.00.01.110.0000
08.01.04.122.0004.2.004.339039.01.1100000	03.01.04.121.0004.2.004.339039.01.1100000
14.02.12.361.0009.2.201.339039.01.2200000	01.07.01.04.123.0001.2.001.3.3.90.39.00.01.110.0000
15.04.10.305.0010.2.301.339039.05.3030001	15.04.10.305.0010.2.305.339039.01.3100000
15.01.10.122.0010.2.301.339039.01.3100000	21.01.18.542.0012.2.014.339039.01.1100000
01.06.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	01.18.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.01.110.0000
19.01.15452.005.2010.3.3.90.39.01.410.0000	16.01.23.695.0011.2.016.339039.01.1100000
01.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	04.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000
01.05.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.01.110.0000	01.13.01.27.813.0008.2.008.3.3.90.39.00.01.110.000
09.01.04.122.0012.2.002.339039.01.1100000	

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração, através do telefone (19) 3638-1450.

ANEXO A - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM I – VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

	SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
LOTE 01	1.1	FIAT	FIAT DOBLO ELX 1.8 8V	2008/2008	DJP8476	9BD22315582013596	LEVE	R$ 26.519,00	R$ 5.718,00	
	1.2	FIAT	FIAT/STRADA WORKING	2001/2001	CDV5508	9BD27801112795390	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	1.3	FIAT	FIAT/DOBLO 1.4	2009/2010	BNZ7098	9BD11910710A64300	LEVE	R$ 47.365,00	R$ 5.718,00	
	1.4	FIAT	FIAT/DUCATO GCASA MIC1	2010/2011	BNZ7139	93W245H34B2056158	VAN/FURGÃO	R$ 102.300,00	R$ 8.637,30	
	1.5	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	2011/2011	EHE1475	8AC903661BE050112	AMBULÂNCIA	R$ 98.000,00	R$ 19.793,80	
	1.6	M.BENZ	I/M.BENZ 15SPRINT RONTAN AMB	2012/2012	EHE1482	8AC906633CE065712	AMBULÂNCIA	R$ 113.680,00	R$ 19.793,80	
	1.7	M.BENZ	I/M.BENZ 15SPRINT RONTAN AMB	2012/2012	EHE1483	8AC906633CE065679	AMBULÂNCIA	R$ 113.680,00	R$ 19.793,80	
	1.8	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	2011/2011	EHE1481	8AC903661BE050250	AMBULÂNCIA	R$ 98.000,00	R$ 19.793,80	
	1.9	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 MI	1998/1999	CPV6317	9BWZZZ377WP594442	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	1.10	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.6 POWER	2003/2004	CZA9775	9BWCB05X04P051448	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	1.11	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	2000/2001	BNZ7074	9BWGB07X81P000810	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
	1.12	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI FURGAO	2004/2004	CMW3034	9BWFB07X54P003597	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
	1.13	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	CPV6319	9BWZZZ376WP034252	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	1.14	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	CPV6321	9BWZZZ376WP034286	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	1.15	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1999	CPV6320	9BWZZZ376WP034260	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	1.16	RENAULT	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2010/2011	EHE1471	93YADCUH6BJ521423	AMBULÂNCIA	R$ 109.940,00	R$ 19.793,80	
	1.17	RENAULT	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2010/2010	EHE1476	93YADCUH6AJ447994	AMBULÂNCIA	R$ 109.940,00	R$ 19.793,80	
	1.18	M.BENZ	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	2012/2012	EHE4502	8AC906633CE065212	AMBULÂNCIA	R$ 113.680,00	R$ 19.793,80	
	1.19	M.BENZ	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	2012/2012	EHE4503	8AC906633CE065121	AMBULÂNCIA	R$ 113.680,00	R$ 19.793,80	
	1.20	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2003	CMW1C02	9BWAE03X33P019531	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	1.21	FORD	ECOSPORT	2010/2011	GPZ2525	9BFZE65H0B8617368	SUV/MINIVAN	110% FIPE	R$ 8.900,00	
	1.22	RENAULT	MASTER RONTAN AMB	2015/2016	GAT6110	93YMAFELRGJ956975	AMBULÂNCIA	R$ 169.990,00	R$ 19.793,80	
	1.23	CHEVROLET	CLASSIC LS	2016/2016	FZC5717	8AGSU1920GR156576	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	1.24	CHEVROLET	CLASSIC LS	2016/2016	GJQ9570	8AGSU1920GR159095	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	1.25	GM	S10 2.5 D 4X4	1998/1998	BPZ7E68	9BG138BTWWC944188	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	1.26	M.BENZ	415SPRINTER REV AMB	2017/2018	GFA6348	8AC906633JE140040	AMBULÂNCIA	R$ 176.286,00	R$ 19.793,80	
	1.27	M.BENZ	15SPRINT RONTAN AMB	2018/2019	GDJ6401	8AC906633KE151978	AMBULÂNCIA	R$ 176.286,00	R$ 19.793,80	
	1.28	RENAULT	MASTER ALTER AM2	2019/2020	FTN9615	93YMAFEXALJ002177	AMBULÂNCIA	R$ 134.000,00	R$ 19.793,80	
	1.29	RENAULT	MASTER ALTER AM2	2019/2020	ERA2079	93YMAFEXALJ002052	AMBULÂNCIA	R$ 134.000,00	R$ 19.793,80	

1.30	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2019/2020	DTU1128	93PB43M10LC062142	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	R$ 260.000,00	R$ 58.684,80	
1.31	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	2020	FLW8H02	9BWDB45U8MT022305	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
1.32	RENAULT	MASTERL2 REV AMB	2021/2022	ECU1F45	93YMAFEXCNJ118759	AMBULÂNCIA	R$ 253.900,00	R$ 19.793,80	
1.33	RENAULT	MASTER L2 CM AMB	2022	GEM2G52	93YF62003PJ316453	AMBULÂNCIA	R$ 253.900,00	R$ 19.793,80	
1.34	RENAULT	KWID ZEN 2	2022	GJM6G92	93YRBB005PJ330945	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
1.35	RENAULT	KWID ZEN 2	2022	GEK3D21	93YRBB008PJ330857	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
1.36	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	2018/2019	FTX6297	9BWAG45U9KT083065	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
1.37	RENAULT	M MICRO JI	2022/2023	FIN6E85	93YF62006PJ316785	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
1.38	IVECO	DAILY45170VREV BUS	2022/2023	FUN6E13	93ZK042CZP8504839	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	R$ 310.060,00	R$ 58.684,80	
1.39	KASINSKI	COMET 150 70	2011	DET3681	93FCMACMBCM012913	MOTOCICLETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
1.40	RENAULT	MASTER FLASH AM5	2024/2025	FGU9E92	93YF62005SJ930445	AMBULÂNCIA	R$ 289.000,00	R$ 19.793,80	
1.41	RENAULT	MASTER FLASH AM5	2024/2025	TMA1D81	93YF62009SJ931694	AMBULÂNCIA	R$ 289.000,00	R$ 19.793,80	
1.42	**FORD**	**L3H2 VITRÊ** - VEÍCULO TIPO VAN COM DPM	**0KM**	**a informar**	**a informar**	VAN/FURGÃO	R$ 313.000,00	R$ 8.637,30	
1.43	**CITROEN**	**AIRCROSS FEEL TURBO 1.0 7L** - VEÍCULO TIPO MINIVAN	**0KM**	**a informar**	**a informar**	SUV/MINIVAN	R$ 131.900,00	R$ 8.900,00	
1.44	**CITROEN**	**AIRCROSS FEEL TURBO 1.0 7L** - VEÍCULO TIPO MINIVAN	**0KM**	**a informar**	**a informar**	SUV/MINIVAN	R$ 131.900,00	R$ 8.900,00	
1.45	**HYUNDAI**	**HB20** - VEÍCULO TIPO HATCH	**0KM**	**a informar**	**a informar**	LEVE	R$ 87.900,00	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM I									**R$ -**

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Antônio Francisco da Silva Júnior, através do telefone (19) 99918-2452, horário: 7:00h às 11:00 / 13:00 às 17:00h

ITEM II – VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
2.1	M.BENZ	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS	2009/2010	DJL3B91	9BM688272AB683334	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	110% FIPE	R$ 58.684,80	
2.2	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	2010/2011	BNZ7B32	9BWMF07X1BP004593	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
2.3	VOLKSWAGEN	VW/ KOMBI ESCOLAR	2008/2009	BNZ7A95	9BWMF07X89P008098	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
2.4	VOLKSWAGEN	VW/ GOL 10. G IV	2013/2013	EHE1485	9BWAA05W2DP118391	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
2.5	VOLKSWAGEN	VW/ NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013/2013	EHE1E78	9BWDB45U6DT276515	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
2.6	VOLKSWAGEN	VW/MASCA GRANMINI O	2013/2014	DJM7796	9532M52P2ER418644	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	110% FIPE	R$ 58.684,80	
2.7	M.BENZ	OF 1519 R. ORE	2015/2015	FKQ6120	9BM384069FB008546	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	110% FIPE	R$ 58.684,80	
2.8	VOLKSWAGEM	SANTANA 2.0	2004/2005	CMW3787	9BWAE03X75P000242	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
2.9	RENAULT	LOGAN ZEN 1 6MT	2020/2021	DET8D99	8A14SRZH5ML389864	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	

2.10	RENAULT	MASTER FUR L1H1	2020/ 2021	GJH2B15	93YMAFEXAMJ 753777	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
2.11	RENAULT	MASTER L2H2	2020/ 2021	DZB2D71	93YMAFEXCMJ7 85959	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
2.12	RENAULT	MASTER REVES MC	2022/ 2023	FEJ4C03	93YF62003PJ31 6291	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
2.13	IVECO	TECTOR 11-190	2022	GED6E83	93ZA01BDZN89 49060	CAMINHÃO	110% FIPE	R$ 23.766,85	
2.14	M.BENZ	ACCELO 1016	2022	BRQ1D81	9BM979076NB 260892	CAMINHÃO	110% FIPE	R$ 23.766,85	
2.15	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/ 2023	BPY0J74	9BM979282PB2 76889	ÔNIBUS/MI CRO-ÔNIBUS	110% FIPE	R$ 58.684,80	
2.16	VOLKSWA GEM	NEOBUS 8.180E	2025/ 2026	DTY4J83	953AD5TFXTR0 06714	ÔNIBUS/MI CRO-ÔNIBUS	110% FIPE	R$ 58.684,80	
VALOR TOTAL DO ITEM II									**R$ -**

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Gustavo Dutra de Sá Benini, através do telefone (19) 3634-2636, horário: das 07:00h às 17:00h

ITEM III – VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
3.1	SUZUKI	INTRUDER 125	2008	BFZ0175	9CDNF41AJ8M2 09244	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.2	SUZUKI	INTRUDER 125	2008	BFZ0176	9CDNF41AJ8M2 09250	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.3	JTZ	DK 150	2018	CQV0680	99KPCKBYJKM7 03168	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.4	HONDA	CG 125 TITAN ES	2005	CRX3092	9C2KC05R8202 60	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.5	HONDA	CG 125 FAN	2008	CRX3094	9C2JC30708R65 2729	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.6	HONDA	CG 125 CARGO KS	2010	CRX3104	9C2JC4130AR00 6082	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.7	VOLKSWA GEN	KOMBI	2006	CZA9745	9BWGF07X46P0 12478	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
3.8	JTZ	DK 150	2018	DJL9399	99KPCKBYJKM7 04133	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.9	HONDA	CG 125 FAN KS	2010	EHH5604	9C2JC4110ARO 86139	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.10	HONDA	CG 125 FAN KS	2010	EHH5605	9C2JC110AR717 500	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.11	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2018	FXC4385	9C2KD0810JR05 1388	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
3.12	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/ 2023	GIL7D21	93YRBB003PJ32 9776	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM III									**R$ -**

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Lenadro, através do telefone (19) 3634-1020, horário: das 09:30h às 16:00h

ITEM IV - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
4.1	SUZUKI	INTRUDER 125	2008	BFZ1475	9CDNF41AJ8M2 09263	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
4.2	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001	BFZ1479	9C2JC30101R24 1836	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
4.3	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	2009/ 2010	BNZ7102	9BD17140MA5 375620	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
4.4	FIAT	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	2010/ 2010	BNZ7119	9BD15802A644 4886	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	

	4.5	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ERW6F96	9BD15822AB6494941	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	4.6	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB	2014/2015	FRK0039	9BWAA45U5FP042772	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	4.7	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2003	JFP3495	9BWAE03X63P015084	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	4.8	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022	EOY0D45	9BD281A2DNYX68482	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	4.9	FORD	FORD/FORD F 4000	1994/1994	BQD8335	9BFKTNT38RDB42274	CAMINHÃO	R$ 27.000,00	R$ 23.766,85	
	4.10	GM	GM/S10 2.4 D	2002/2003	BNZ7082	9BG138AX03C406283	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
	4.11	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI ESCOLAR	2002/2003	BNZ7085	9BWGB07X83P002222	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
	4.12	VOLKSWAGEM	KOMBI ESCOLAR	2005/2006	BNZ7092	9BWGB07X26P000504	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
	4.13	**IVECO**	**DAILY 45-160 CD 4X2 + CARROCERIA -** CAMINHÃO CABINE DUPLA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 350.000,00	R$ 23.766,85	
	4.14	**IVECO**	**DAILY 45-160 CD 4X2 + CARROCERIA -** CAMINHÃO CABINE DUPLA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 350.000,00	R$ 23.766,85	
	4.15	**FIAT**	**STRADA -** PICK-UP CABINE SIMPLES	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 102.182,00	R$ 8.989,55	
	4.16	**IVECO**	**TECTOR 17-210 4X2 + CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3 -** VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO (4X2) MOTOR DIESEL, 250CV, COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 490.000,00	R$ 23.766,85	
	4.17	**IVECO**	**TECTOR 17-210 4X2 + CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3 -** VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO (4X2) MOTOR DIESEL, 250CV, COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 490.000,00	R$ 23.766,85	
	4.18	**JCB**	**3CX PLUS -** MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 395.000,00	R$ 15.000,00	
	4.19	**JCB**	**3CX PLUS -** MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 395.000,00	R$ 15.000,00	
	4.20	**JCB**	**130NXT -** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 598.000,00	R$ 15.000,00	
	VALOR TOTAL DO ITEM IV									**R$ -**
	Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Felipe Lúcio da Silva Neto, através do telefone (19) 3634-8027, horário: das 07:30h às 10:30 / 13:30h às 16:30h									
	ITEM V – VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
	5.1	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	2007/2008	BNZ7086	9BWCA05WX8T126566	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	5.2	FIAT	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009/2009	BNZ7094	9BD11930591063973	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	5.3	CITROEN	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2013/2014	BNZ7103	935ZBWMMBE2128819	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
	5.4	FIAT	FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	2012/2013	EHE1479	9BD119707D1096162	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
	5.5	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2016	FAE6804	9BGJC75E0GB189228	SUV/MINIVAN	110% FIPE	R$ 8.900,00	
	5.6	CITROEN	JUMPER M33M 2.3	2016/2016	FBY2384	935ZBWMMBH2163504	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	

5.7	RENAULT	CLIO EXP 1016VH	2016/2016	GBG5317	8A1BB8215GL388843	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
5.8	RENAULT	LOGAN ZEN 1.0 FLEX	2022	FJF4B94	93Y4SRT55PJ410297	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
5.9	RENAULT	LOGAN ZEN 1.0 FLEX	2022	GGL0F44	93Y4SRT55PJ510293	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
5.10	VOLKSWAGEM	KOMBI	1994	BPY7518	9BWZZZ23ZRP010337	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
5.11	**NISSAN**	**KAIT ACTIVE CVT -** UTILITÁRIO TIPO SUV	**0KM**	**a informar**	**a informar**	SUV/MINIVAN	R$ 106.900,00	R$ 8.900,00	
VALOR TOTAL DO ITEM V									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Cláudio Salvático Orlandi, através do telefone (19) 3634-4230, horário: das 08:00h às 11:00 / 13:00h às 17:00h									

ITEM VI – VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
6.1	FIAT	FIAT/SIENA ELX FLEX	2008/2009	BNZ7A87	8AP17201M92016160	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM VI									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro, através do telefone (19) 3636-4872, horário: das 07:00h às 11:00 / 13:00h às 16:00h									

ITEM VII – VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
7.1	FIAT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BNZ7089	9BD15822764733999	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
7.2	VOLKSWAGEN	KOMBI	1998/1999	BVZ6981	9BWZZZ237XP003685	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
7.3	CHEVROLET	ONIX 1.0 LT TURBO	2021/2022	BYI5G87	9BGEB69H0NG204944	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
7.4	RENAULT	MASTER L2H2	2022/2023	GJN6J11	93YF62008PJ231222	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
7.5	RENAULT	M MICRO JI	2022/2023	GFR2B45	93YF62002PJ316749	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
7.6	HONDA	CG 125	1985	BFZ0173	CG125BR1443409	MOTOCICLETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
VALOR TOTAL DO ITEM VII									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Luan, através do telefone (19) 3638-1270, horário: das 07:30h às 16:00h									

ITEM VIII - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
8.1	FIAT	FIAT/PALIO ELX FLEX	2009/2010	BNZ7097	9BD17140MA5374008	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM VIII									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Reinaldo Bordão, através do telefone (19) 3634-8014, horário: das 08:00h às 11:00 / 13:00h às 17:00h									

ITEM IX - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO

9.1	GM	CLASSIC SPIRIT	2007/ 2009	BNZ7120	9BGSN19908B1 23001	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
9.2	CHEVROLE T	ONIX	2022	GIP1B87	9BGEA48A0NG 198088	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM IX									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Luciano Alves, através do telefone (19) 3631-7704, horário: das 08:00h às 11:00 / 13:00h às 16:30h									
ITEM X - GABINETE DO PREFEITO									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
10.1	CITROEN	CITROEN C4L SHINE AUT	2018/ 2019	BZR6058	8BCND5GVUKG 518359	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
10.2	VOLKSWA GEN	GOL 1.0L MC4	2018/ 2019	FVN6643	9BWAG45U7KT 083100	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
10.3	CHEVROLE T	ONIX	2022	GFO7C42	9BGEA48A0NG 176223	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
10.4	RENAULT	KWID ZEN 2	2022	FYC1A76	93YRBB009PJ33 0916	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM X									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Laryssa C G Costa da Cruz, através do telefone (19) 3634-1040, horário: das 08:00h às 11:00 / 14:00h às 16:00h									
ITEM XI - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
11.1	VOLKSWA GEN	KOMBI	1998/ 1999	BVZ6987	9BWZZZ237XP0 03380	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
11.2	VOLKSWA GEN	VW/GOL 1.0	2003/ 2003	CZA9766	9BWCA05X33T1 49477	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
11.3	VOLKSWA GEN	GOL CITY MB	2014/ 2015	FUR0607	9BWAA45UXFP 043190	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
11.4	**VOLKSWA GEN**	**VIRTUS SENSE** - VEÍCULO TIPO SEDAN	**0KM**	**a informar**	**a informar**	LEVE	R$ 109.800,00	R$ 5.718,00	
11.5	**VOLKSWA GEN**	**VIRTUS SENSE** - VEÍCULO TIPO SEDAN	**0KM**	**a informar**	**a informar**	LEVE	R$ 109.800,00	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM XI									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Joyce Lima Lopes Zilli, através do telefone (19) 3631-8898, horário: das 08:00h às 17:00h									
ITEM XII - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
12.1	VOLKSWA GEN	VW/UP TAKE MA	2014/ 2015	FSC6661	9BWAG4123FT 550720	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM XII									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor João Fernando Caldas Bonome, através do telefone (19) 3638-1140, horário: das 07:30h às 11:30 / 13:00h às 17:00h									
ITEM XIII - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
13.1	VOLKSWA GEN	VW/UP TAKE MA	2014/ 2015	FTB9891	9BWAG4126FT 550839	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	

VALOR TOTAL DO ITEM XIII									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Jocimar, através do telefone (19) 3622-2064, horário: das 08:00h às 11:00 / 13:00h às 16:00h									
ITEM XIV - VEÍCULOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
14.1	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2021/ 2022	FUV7J65	93YRBB003NJ0 08849	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
14.2	CHEVROLE T	ONIX PLUS 10TMT LT1	2023	GJR4G22	9BGEB69HOPG 278968	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM XIV									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Reinaldo Almeida Ramos, através do telefone (19) 3638-0670, horário: das 07:00h às 16:00h									
ITEM XV - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
15.1	RENAULT	RENAULT KWID-ZEN	2020	FXV2G29	93XRBB000MJ4 94311	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
VALOR TOTAL DO ITEM XV									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Michel de Carvalho Bertoncelli, através do telefone (19) 3634-1046, horário: das 08:00h às 11:00 / 13:00h às 17:00h									
ITEM XVI - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TURISMO									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
16.1	VOLKSWA GEN	KOMBI	1998/ 1999	BVZ6975	9BWZZZ237XP0 03471	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
16.2	FIAT	MOBI LIKE	2022/ 2023	FWH0J77	9BD341ACZPY8 12817	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
16.3	M.BENZ	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	2000/ 2001	BNZ7077	8AC6903411A5 46794	VAN/FURG ÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
VALOR TOTAL DO ITEM XVI									**R$ -**
Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor José Ricardo Cardoso de Souza, através do telefone (19) 3631-0313, horário: das 08:00h às 11:00 / 13:00h às 16:00h									
ITEM XVII - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA									
SUBITEM	**MARCA**	**MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**CHASSIS**	**CATEGORIA**	**COBERTURA**	**FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL**	**PRÊMIO MÁXIMO**
17.1	NISSAN	CAMINHONETE NISSAN FRONTIER S	2020	GFE3I69	8ANBD33B4ML 569821	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
17.2	VOLKSWA GEN	SANTANA 2.0	2004/ 2005	CMW3789	9BWAE03X45P0 00070	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
17.3	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2018	FAA1052	9C2KD0810JR05 7737	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
17.4	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2018	FAZ3752	9C2KD0810JR05 3479	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
17.5	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2018	FEE7834	9C2KD0810JR05 3430	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
17.6	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2018	FIN1723	9C2KD0810JR05 3430	MOTOCICL ETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	

17.7	FIAT	STRADA ENDURANCE	2022	CDR2J25	9BD281A2DNYX01472	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
17.8	FIAT	STRADA ENDURANCE	2022	GJF0C35	9BD281A2DNYX68207	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
17.9	MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON SPO GL	2022/2023	FAH1J62	93XLJKL1TPCN53874	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
17.10	IVECO	DAILY 45	2022/2023	FOV9D41	93ZC042CZP8507379	CAMINHÃO	110% FIPE	R$ 23.766,85	
17.11	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	FWF7B43	93XSYKL1TPCN63291	PICAPE	R$ 269.351,00	R$ 8.989,55	
17.12	MITSUBISHI	L200 TRITON	2024/2025	TLJ9A93	93XSYKL1TSCR90348	PICAPE	R$ 325.000,00	R$ 8.989,55	
17.13	IVECO	DAILY 30CS	2024	TJJ5H49	93ZC635BZS8208702	CAMINHÃO	110% FIPE	R$ 23.766,85	
17.14	KAWASAKI	VERSYS-X 300 TOURER	2023	GFS1E73	96PLEHC18PFS00307	MOTOCICLETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
17.15	KAWASAKI	VERSYS-X 300 TOURER	2023	FYL2G53	96PLEHC13PFS00263	MOTOCICLETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
17.16	IVECO	TECTOR 24-280	2026	UOY9F51	93ZE62LMZT8719093	CAMINHÃO	R$ 589.204,55	R$ 23.766,85	
17.17	**RENAULT**	**OROCH PRÓ 1.6 MT + PCT ACESSÓRIOS 2026** - PICK-UP CABINE DUPLA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 122.500,00	R$ 8.989,55	
17.18	**FIAT**	**STRADA** - PICK-UP CABINE SIMPLES	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 102.182,00	R$ 8.989,55	
17.19	**FIAT**	**STRADA** - PICK-UP CABINE SIMPLES	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 102.182,00	R$ 8.989,55	
VALOR TOTAL DO ITEM XVII									**R$ -**

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Regina Rocha Rodrigues, através do telefone (19) 3631-1905, horário: das 08:00h às 12:00 / 13:00h às 17:00h

ITEM XVIII - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
18.1	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2003	CMW0829	9BWAE03X83P013787	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
18.2	HONDA	CG 125 TODAY	1993/1993	BFX3536	9C2JCI801PRP24739	MOTOCICLETA	110% FIPE	R$ 2.129,70	
18.3	GM	S10 DE LUXE 4.3D	1998	BVZ0H99	9BG138CWWWC922275	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
18.4	**RENAULT**	**KANGOO 1.6 ADAPTADA** - FURGÃO COMPACTO	**0KM**	**a informar**	**a informar**	VAN/FURGÃO	R$ 130.500,00	R$ 8.637,30	
VALOR TOTAL DO ITEM XVIII									**R$ -**

Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Jonas Ricardo Ferraz, através do telefone (19) 99647-0203, horário: das 07:00h às 11:00

ITEM XIX - VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
19.1	M.BENZ	I/M.BENZ313CDI SPRINTER	2006/2006	BNZ7096	8AC9036726A944687	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
19.2	GM	ASTRA GLS	1999/2000	BSV5G06	9BGTB69F0YB131092	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
19.3	IVECO	IVECO / CITYCLASS 70C17	2012/2013	EHE4F09	93ZL70C01D8442329	ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	110% FIPE	R$ 58.684,80	
19.4	VOLKSWAGEN	VW/UP TAKE MA	2014/2015	FZX4A05	9BWAG4127FT550834	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
19.5	IVECO	CAMINHÃO TECTOR 9-10	2022	BKU4F76	93ZA085DZN8945579	CAMINHÃO	R$ 301.600,00	R$ 23.766,85	
19.6	IVECO	TECCTOR 240E28	2022	GHS5B14	93ZE2HMH0N8950080	CAMINHÃO	R$ 660.000,00	R$ 23.766,85	

19.7	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 14.190 CRM	2022	BPY4I73	9536E7236NR049620	CAMINHÃO	R$ 301.900,00	R$ 23.766,85	
19.8	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022	GJY3I33	9BD281A2DNYX68505	PICAPE	110% FIPE	R$ 8.989,55	
19.9	KIA	I/KIA BESTA GS GRAND2	2005/2005	CZA9739	KNHTS732257207793	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
19.10	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	FXR8F82	93YRBB005PJ202897	LEVE	110% FIPE	R$ 5.718,00	
19.11	M.BENZ	I/M.BENZ 313 CDI MARIMAR A	2011/2011	EHE1474	8AC903661BE049973	VAN/FURGÃO	110% FIPE	R$ 8.637,30	
19.12	GM	GM/6000 CUSTOM	1995/1995	BRZ4514	9BG443NBSSC013688	CAMINHÃO	R$ 33.447,00	R$ 23.766,85	
19.13	**HYUNDAI**	**HB20 -** VEÍCULO TIPO HATCH	**0KM**	**a informar**	**a informar**	LEVE	R$ 87.900,00	R$ 5.718,00	
19.14	**HYUNDAI**	**HB20 -** VEÍCULO TIPO HATCH	**0KM**	**a informar**	**a informar**	LEVE	R$ 87.900,00	R$ 5.718,00	
19.15	**IVECO**	**TECTOR 17-210 4X2 + CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3 -** VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO (4X2) MOTOR DIESEL, 250CV, COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 490.000,00	R$ 23.766,85	
19.16	**IVECO**	**TECTOR 17-210 4X2 + CAÇAMBA BASCULANTE DE 6M3 -** VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO (4X2) MOTOR DIESEL, 250CV, COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M³	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 490.000,00	R$ 23.766,85	
19.17	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.18	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.19	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.20	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.21	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.22	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.23	**RENAULT**	**OROCH PRO 1.6 FLEX 0KM -** PICK-UP CABINE DUPLA COM GIROFLEX	**0KM**	**a informar**	**a informar**	PICAPE	R$ 128.000,00	R$ 8.989,55	
19.24	**IVECO**	**TECTOR 17-280 4X2 + TANQUE PIPA DE 8.000 LITROS -** CAMINHÃO TOCO 4X2 EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE TANQUE PIPA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 590.000,00	R$ 23.766,85	
19.25	**IVECO**	**TECTOR 15-210 4X2 + CARROCERIA ABERTA EM AÇO -** CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA DE METAL	**0KM**	**a informar**	**a informar**	CAMINHÃO	R$ 445.000,00	R$ 23.766,85	
19.26	**NEW HOLLAND**	**D150 -** TRATOR ESTEIRA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 1.370.000,00	R$ 15.000,00	
19.27	**GEHL**	**GBL-X 920 -** MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINE COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 332.400,00	R$ 15.000,00	

	VALOR TOTAL DO ITEM XIX	**R$ -**
	Para vistoria dos veículos, agendar com o servidor Luis Fernando Pecchiore Bastos, através do telefone (19) 3634-8016/ (19) 3634-8026, horário: das 07:00h às 11:00 / 13:00h às 17:00h	
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ -**

LOTE 02

ITEM XX - TRATORES

SUBITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA		FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	PRÊMIO MÁXIMO
20.1	**LTMG**	**LTB804** - TRATOR AGRÍCOLA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 135.900,00	R$ 15.000,00	
20.2	**LTMG**	**LTB804** - TRATOR AGRÍCOLA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 135.900,00	R$ 15.000,00	
20.3	**LTMG**	**LTB804** - TRATOR AGRÍCOLA	**0KM**	**a informar**	**a informar**	MÁQUINA	R$ 135.900,00	R$ 15.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE									**R$ -**
FROTA TOTAL DE 184 VEÍCULOS									

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2026.

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:



Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
ETP - COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS	29/09/2026 15:28	Microsoft Edge P...	4.354 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como "ETP - COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS" e está disponível no site junto ao edital.

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 096/26, Processo Administrativo n° 25-000134/2026, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;
5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9) declara estar ciente de que, em razão da natureza da atividade objeto desta licitação, não lhe serão aplicados os benefícios do tratamento jurídico diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 3º, § 4º, inciso VIII, da referida Lei Complementar; (aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)
10) que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declara estar apta a usufruir, quando cabíveis, dos benefícios previstos nos Capítulos V a X da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (aplicável a cooperativas)

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25-000134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/26.
Processo Nº 25-000134/2026.

Fornecedor:
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:**
C.E.P.: **Telefone:**
CNPJ/CPF Nº:
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

SUBITEM	MARCA / MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	CATEGORIA	COBERTURA	FRANQUIA MÁXIMA ACEITÁVEL	FRANQUIA OFERTADA	PRÊMIO OFERTADO	TAXA POR BEM
1.1	Conforme Anexo A						R$	R$	R$	
1.2	Conforme Anexo A						R$	R$	R$	
1.3	Conforme Anexo A						R$	R$	R$	
1.4	Conforme Anexo A						R$	R$	R$	
VALOR TOTAL DO PRÊMIO DO LOTE 01									**R$**	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:
RG do representante:
Telefone: **e-mail:**

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA ..... .

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: 13.870-223, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **********, CNPJ nº ***, com endereço na cidade de ****, neste ato representada por seu Representante Legal, ******,** doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 7.587/23 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, decorrente da licitação 096/26, Processo Administrativo nº 25-000134/2026**,** mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, a ser executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Processo Administrativo nº 25-000134/2026, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Para a Prestação de Serviços objeto deste Contrato, fica ajustado o valor total de R$____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	...	...		
2	...	...	...		

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes do presente Contrato são compatíveis com as previstas nas leis orçamentárias e correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **com início previsto para as 00:00 do dia 27/11/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem poderá ser realizada sucessivamente, dentro dos limites legais, desde que:

3.1.1.1. A Contratada mantenha as condições de habilitação;

3.1.1.2. A Contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

3.1.1.3. A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, permitida a negociação com o Contratado;

3.1.1.4. A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos;

3.1.1.5. Haja manifestação expressa do Contratado informando interesse na prorrogação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da sua aplicação.

3.5. O contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem 3.1, desde que o faça mediante documento escrito em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso seja assinado digitalmente: 3.5. *O contrato será assinado por meio de assinatura digital.*

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 25/09/2026.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

4.9. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal n° 7.587/2023) deste contrato, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

4.9.1. O protocolo de pedido de equilíbrio econômico-financeiro não exime a Contratada da responsabilidade do cumprimento do contrato, nem promove suspensão de obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução contratual observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 096/26, devendo a Contratada emitir e disponibilizar as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2. O descumprimento dos prazos e condições especificados no Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 096/26 ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente contrato.

5.3. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Contratada.

5.3.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do objeto;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Gestão do contrato:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. O gestor do contrato, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal n° 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.1.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 147 do Decreto Municipal n° 7.587/2023, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____ como gestor(a) deste contrato e o(a) servidor(a) _____ como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação 096/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n° 14.133/21.

7.2. A prestação dos serviços será recebida:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e;

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do contrato e demais anexos que integram o Edital da licitação 096/26.

7.2.3. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/corrigidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Caso a irregularidade da prestação de serviços seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5. O atraso na substituição ou complementação acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

7.2.6. O prazo para recebimento provisório será de até (10) dez dias corridos, contados da comunicação escrita pela Contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea "a", inciso I, artigo 140, da Lei Federal 14.133/21.

7.2.7. O recebimento definitivo dar-se-á no momento do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos documentos apresentados com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e demais documentos da contratação.

7.2.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após a entrega das apólices e demais documentos exigidos, a Fiscalização realizará a conferência dos quantitativos, valores e da documentação apresentada, no prazo de **5 (cinco) dias**, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura ou documento idôneo.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

8.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.5. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da 096/26 e deste contrato.

8.6. O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado **em parcela única**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, desde que a correspondente Nota Fiscal/Fatura ou documento idôneo tenha sido emitido sem incorreções.

8.6.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota de 4,0% sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

8.8. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, "RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS", conforme as Instruções Normativas RFB nº 2.110/2022 e 2.043/2021, bem como artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, referente a serviços tomados que envolvem cessão/locação de mão de obra e/ou empreitada, independentemente do regime tributário e fiscal com alíquota em 11% e/ou 3,5% aos enquadrados na desoneração da folha de pagamento, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e ainda, "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal n° 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Contratada destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero

de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB n° 1.234/12.

8.9. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

8.10. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.11. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

9.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

9.2.1. A Contratada é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante.

9.3. A Contratada é responsável por não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

9.4. A Contratada é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.4.1. A Contratada é responsável por comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

9.5. A Contratada é responsável por prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.6. A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. A Contratada é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

9.8. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

9.9. A Contratada obriga-se, ainda, a:

9.9.1. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

9.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

9.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula sétima, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços contratados;

9.9.6. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.

9.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato.

9.9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.11. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção dedados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.12. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 096/26.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Gestor do Contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

10.1.8. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.10. Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com a prestação de serviços, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos mesmos.

10.1.11. Aplicar as penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
11.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. impedimento de licitar e contratar;
11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.4. multas:
11.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor correspondente à parcela do objeto inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
11.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), caso o Contratado retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
11.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
11.2.4.4. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber o contrato, bem como para as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.9;
11.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.
11.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.
11.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 11.2.4.6.
11.2.4.8. Se os pagamentos devidos à Contratada forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
11.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
11.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
11.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

11.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, amigavelmente, ou por um dos motivos abaixo descritos, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas deste contrato;

13.2.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada neste contrato;

13.2.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.4. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.5. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.6. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

13.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

13.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2.10.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada à Contratada não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o Contratante, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato.

13.3. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Supressão, por parte do Contratante, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133/21;

13.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Contratante por despesas efetivamente executadas;

13.3.5. Não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço;

13.3.6. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

13.3.7. Para fins de aplicação desta cláusula, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação indicada no subitem anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal n° 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação 096/26, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação 096/26 e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nos termos do artigo 92, §1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, *data*.

_____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

RAZÃO SOCIAL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ATESTADO DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 096/26, promovido por este Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº_____, representante da empresa _____, CNPJ _____, Fone (___) _____, e mail: _____, **REALIZOU VISITA PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em __/__/2026 (especificar data da visita), declarando ter tomado conhecimento das condições dos veículos vistoriados e das informações que considerou necessárias para a formulação de sua proposta.

(Dados do representante do respectivo Departamento responsável pelo acompanhamento da visita)

Nome completo:_____

Setor:_____

Assinatura:_____

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a vistoria dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/26, Processo Administrativo nº 25-000134/2026.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)